



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1589 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.1.184.000 – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 512 R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 511 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde / Perc. Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex. Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.1.171.000 – Adequação de Centro de Apoio Psicossocial CAPS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 371 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinário (Livres) – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

14.01.10.301.0043.1.173.000 – Construção da Academia da Saúde	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 373	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
14.01.10.301.0043.1.174.000 – Aquisição de Ambulância	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 374	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
14.01.10.301.0043.1.175.000 – Ampliação da Farmácia Básica Municipal	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 375	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
14.01.10.301.0043.2.168 – Gestão da Farmácia Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita CR – 453	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 303 / Saúde – Percentual Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex. Corrente	
14.01.10.304.0043.2.035.000 – Gestão da Estratégia Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 517	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 303 / Saúde – Percentual Vinc. Sobre Receita de Impostos – Ex. Corrente	

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 250.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral